



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a
derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei
3764 de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E ACESSIBILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE MACAÉ – COMAS - BIÊNIO 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – COMAS, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, assim como pela Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e nas Leis Municipais nº 4379, de 2017, que dispões sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e da ab-rogação da Lei nº. 3764 de 2012, consoante ainda com a Resolução CNAS nº 237 de 2006 e Resolução CNAS nº. 014 de 2015, e com o Regimento Interno deste Conselho, por meio de seu Presidente Interino, Sr JUAREZ RIBEIRO MACIEL, eleito na Reunião Extraordinária, de 11/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social com sede neste município, representantes dos usuários de assistência social e representantes de suas categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil a fim de se candidatarem para a composição da nova grade da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé – Biênio 2018/2020, que será realizado no dia 13 de Dezembro de 2017, conforme resolução COMAS Nº. 017/2017 deste Conselho, que altera a Resolução 013 de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

Art. 2º - O processo de eleição dos conselheiros Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaé, biênio 2018/2020, será constituído através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 13 de Dezembro de 2017, às 09 h, sendo esta em primeira convocação, e, as 09h30min em segunda e última convocação, e ocorrerá em local ser informado com antecedência e publicizado a todos através de publicação e das redes sociais.

§ 1º. O processo de inscrições terá início no dia 22 de novembro com a publicação deste edital.

§ 2º - A publicação referente ao presente edital será realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaé, www.macaerj.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 3º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão seu mandato por um período de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé, admitindo-se neste contexto apenas uma (01) única recondução, contudo, não havendo impedimento se em períodos intercalados, desde que por eleição.

Dos Eleitores.

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para composição da nova grade do Conselho Municipal de Assistência Social os representantes:

I - Designados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social;

II - Dos usuários de assistência social;

III - Dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Macaé.

Art. 4º - Os (As) participantes do processo eleitoral deste fórum, na qualidade de eleitores (as), deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos na data da Eleição, que residem no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

município de Macaé ou que tenham a sua vinculação relacionada à Política de Assistência Social neste município, na forma disposta neste Edital.

Parágrafo Único - As Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social poderão encaminhar participantes para o Fórum Eleitoral, porém inscrever apenas 01 (um) representante como eleitor.

Das vagas

Art. 5º - Neste processo, poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaé – COMAS, para o biênio 2018/2020, os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social, representantes dos usuários da Política de Assistência Social e representantes das categorias de profissionais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Macaé, devidamente distribuídos na seguinte classificação:

- Três (03) vagas para usuários da assistência social;
- Três (03) vagas para entidades e organizações de assistência social;
- Três (03) vagas para entidades que representam os profissionais (ou categorias de profissionais) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Macaé.

§ 1º - no presente fórum de eleição, somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé até a data de publicação deste edital, e que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme também determinado neste edital.

Art. 6º - Conforme orientação e previsão presente na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais normativas legais, considera-se:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a
derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei
3764 de 2012.

I- Usuários: sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II- Entidades de Assistência Social: aquelas que executam, sem fins lucrativos, os processos de atendimento, de assessoramento e de defesa, assim como de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários;

III- Profissionais (ou categoria de profissionais) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: aquele que se constitui enquanto representante de categoria de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011) e/ou representante devidamente indicado por Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS.

Da apresentação dos documentos para inscrição dos candidatos conforme segmentos

Art. 7º- Apresentação de requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal, em casos de entidades, solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o presente conselho para o biênio 2018/2020, conforme cada segmento (Anexo I, II e III) deste edital.

Art. 8º - Os documentos deverão ser entregues de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 14h, após a publicação deste edital, e especificamente até as 12h no dia 06 de dezembro de 2017, na sala do COMAS, sito à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 403, 1º andar, Centro, Macaé, Rio de Janeiro.

Deverá ser feita a apresentação dos seguintes documentos:

a) DAS ENTIDADES:

I – Cópia do CNPJ;

II – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

III- Ofício em papel timbrado contendo os nomes dos representantes – titular e suplente (com cópias: de identidade e CPF) - autorizados a concorrerem na eleição para composição da grade não governamental.

b) DOS USUÁRIOS:

I- Documentos Pessoais: identidade, CPF;

II- Comprovante de Residência;

III- Declaração de que é usuário de um dos equipamentos da Assistência Social ou de organizações da sociedade civil.

c) DOS TRABALHADORES

I - Documentos Pessoais: identidade, CPF;

II - Comprovante de vinculação à Política de Assistência Social no Município, com indicação do respectivo Órgão de Classe (Categorias Profissionais da Resolução CNAS 17/2011) ou de Organização de Trabalhadores do SUAS em âmbito municipal (FMTSUAS).

Art. 9º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala sede deste Conselho, no endereço informado no artigo 8º, assim como na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, situada na Estrada do Caminho, s/nº, Ajuda de Baixo, Macaé, e no site da Prefeitura Municipal de Macaé, anexo à publicação do presente edital, no endereço www.macaerj.gov.br.

Dos documentos para credenciamento de Delegados – votantes

Art. 10º - Deverá ser apresentada a cópia da Carteira de Identidade e Credenciamento do Delegado e seu respectivo suplente indicado para votar no presente Fórum de Eleição conforme cada segmento (Anexo I, II, III).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de eleição o Delegado ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia 13 de dezembro de 2017, à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

09 h, sendo esta em primeira convocação e 9:30 h, em segunda e última convocação, no endereço a ser confirmado segundo consta no Art 1º deste edital.

§ 2º - No caso de estrangeiros, caberá, também, a apresentação do visto de permanência em território nacional dentro de sua validade;

§ 3º - Cada Delegado presente e legalmente constituído só poderá representar um único segmento.

Art. 11 - O formulário de credenciamento (Anexo I) deverá ser entregue juntamente com a cópia da Carteira de Identidade no ato da inscrição.

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

Art. 12 - Realizado o recebimento dos requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral deste Conselho, realizarão o devido processo de análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme o direcionamento previamente estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 13 - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 07 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Macaé, na sede deste Conselho assim como no site da Prefeitura Municipal de Macaé, www.macaerj.gov.br.

Art. 14 - Caso não seja devida e amplamente atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o presente conselho de assistência social, o mesmo, através de sua presidência e de sua comissão eleitoral, se reservará o direito amplo de encaminhar uma carta-convite para as Entidades e Organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 15 - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até as 12 h do dia 08 de dezembro de 2017, para realizarem a apresentação de seus recursos, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

deverá ser interposto por escrito e dirigido à Comissão Eleitoral deste Conselho, na sala sede deste Conselho, sito à Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 403, 1º andar, Centro, Macaé, Rio de Janeiro.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral deste fórum eleitoral deverá analisar os recursos apresentados, proferindo em seqüência o encaminhamento de sua resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas até o dia 11 de Dezembro de 2017, no Diário Oficial de Macaé, assim como no site www.macaee.rj.gov.br e na sede deste Conselho.

Art. 17 - Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I - De ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e livre exoneração, no serviço público municipal; Suprimido, conforme Resolução nº 015/16 do CNAS, datada de 20 de outubro de 2016;

II - Serão impedidos de participar do mesmo Conselho: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

III - Na falta ou ausência do representante da entidade de Trabalhadores e/ou de Categorias de Profissionais para apresentar a(s) mesma(s) como candidata(s) a pleitear umas das nove (09) vagas para compor o COMAS (biênio 2018/2020).

IV - Na falta ou ausência do delegado e/ou suplente credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 18 - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé será coordenado pela Comissão Eleitoral do mesmo, sendo esta constituída de forma paritária, composta por quatro (04) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Resolução do COMAS nº 009/2017, de 30 de agosto de 2017 (publicada em 04/09/17).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral deste Conselho, assim como a Secretaria Executiva do mesmo, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 19 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

I- Registrar em ata todo processo de abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II- Conferir os documentos apresentados pelos delegados com os apresentados na inscrição;

III- Realizar o colhimento das assinaturas dos delegados na lista de presença;

IV- Proceder ao recebimento de ofício de indicação dos representantes das entidades, titular e suplente que terão, representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 20 - O Fórum de Eleição realizado por este Conselho terá seu início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o COMAS para o biênio 2018/2020.

Art. 21 - Caberá a cada representante (diferente do representante eleitor) da Sociedade Civil nos segmentos Entidades e Organizações de Assistência Social e organização de trabalhadores (ou Categoria de Profissionais) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Macaé, apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMAS, pelo tempo máximo de cinco (05) minutos.

Parágrafo Único - A definição da respectiva ordem da apresentação dos segmentos presentes neste fórum de eleição será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 2º deste edital, desde que a mesma esteja presente na convocação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

Art. 22 - Após as apresentações, a Comissão Eleitoral deste fórum deverá entregar aos Delegados uma cédula para votação. Cada delegado poderá votar em três (03) representantes de cada segmento entre os listados na cédula de votação.

Art. 23 - Após a realização da votação por parte de todos os Delegados, a Comissão Eleitoral deste fórum realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o COMAS no biênio 2018/2020, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes, e posteriormente publicado em resolução.

§ 1º - Em caso de ocorrência de empate no processo de votação, cada Representante da Sociedade Civil candidata terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMAS, e o desempate será proferido por aclamação.

§ 2º - Em caso de os inscritos por segmento sejam menores que o número de vagas disponível, comporá o referido Conselho os representantes mais votados neste processo de eleição, independentemente do segmento.

Da proclamação dos Eleitos

Art. 24 - Deverão ser proclamados eleitos neste processo, os Representantes da Sociedade Civil que legalmente obtiverem o maior número de votos conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 25 - O processo de apresentação do resultado final do Fórum de Eleição deste conselho será divulgado até o dia 15 de Dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Macaé, assim como no site oficial da prefeitura de Macaé, www.macaee.rj.gov.br e na sede deste Conselho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

Da Posse dos Eleitos

Art. 26 – As Entidades da Sociedade Civil eleitas deverão realizar a formalização dos nomes de seus representantes, titulares e suplentes, em ofício dirigido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no ato da posse.

Art. 27 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé - COMAS - dar-se-á através de ato oficial realizado pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 20 de Dezembro de 2017 às 09 h, sendo esta em primeira convocação e às 09:30 h em segunda e última convocação, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé.

Art. 28 – Os candidatos eleitos que não se fizerem presentes na posse na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito no prazo de até 72 horas, endereçada ao COMAS, perderão o direito de participarem do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Macaé no biênio 2018/2020.

Parágrafo Único – Caso o (s) candidato (s) eleito (s) não apresente justificativa de sua ausência no prazo determinado acima, a (s) vaga (s) será ocupada (s) pelo (s) candidatos na ordem de classificação dos mais votados.

Das Disposições Finais

Art. 29 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado conforme as normativas legais vigentes.

Art. 30 - Os conselheiros do COMAS eleitos deverão observar e seguir as normativas e legislações vigentes da Política de Assistência Social em âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 31 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a
derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei
3764 de 2012.

Art. 32. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 21 de novembro de 2017.

JUAREZ RIBEIRO MACIEL

PRESIDENTE INTERINOS DO COMAS

Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE DELEGADO REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

O usuário _____
_____, RG nº _____, nos moldes do disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e nas Leis Municipais nº 4379, de 2017, que dispões sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e da ab-rogação da Lei nº. 3764 de 2012, consoante ainda com a Resolução CNAS nº 237 de 2006 e Resolução CNAS nº. 014 de 2015, e com o Regimento Interno deste Conselho, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, vem se credenciar para participar ativamente da Eleição para a escolha de nove representantes da sociedade civil marcada para o dia 06 de Dezembro de 2017, às 09 h, sendo esta em primeira convocação e última convocação 09h30minh, em local a ser definido por este Conselho. E no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a) _____
_____, RG nº _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de nove representantes da sociedade civil marcada para o dia 06 de Dezembro de 2017, às 09 h, sendo esta em primeira convocação e última convocação 09:30 h, em local a ser definido por este Conselho.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, no ato de realização da inscrição da entidade e/ou usuário, cópia da carteira de identidade do delegado votante (titular ou suplente).

Macaé, ___ de _____ de 2017.

Usuário

Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

ANEXO II

CRENCIAMENTO DE DELEGADO REPRESENTANTE DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A entidade e/ou Organização da Sociedade Civil

_____, por seu representante legal, abaixo assinado (a), consoante dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e nas Leis Municipais nº 4379, de 2017, que dispões sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e da ab-rogação da Lei nº. 3764 de 2012, consoante ainda com a Resolução CNAS nº 237 de 2006 e Resolução CNAS nº. 014 de 2015, e com o Regimento Interno deste Conselho, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a)

_____, RG nº _____

_____, e, no caso da ausência deste credencia o (a) senhor (a)

_____, RG nº _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de nove representantes da sociedade civil marcada para o dia 06 de Dezembro de 2017, às 09 h, sendo esta em primeira convocação e 09:30 h, em local a ser definido por este Conselho.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, no ato de realização da inscrição da entidade, cópia da carteira de identidade do delegado votante (titular ou suplente).

Macaé, ____ de _____, 2017.

Representante Legal da Entidade/OSC

Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

ANEXO III

CRENCIAMENTO DE DELEGADO REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE TRABALHADORES DO SUAS

A Organização (ou Categoria) de Trabalhadores _____
_____, por seu representante legal, abaixo assinado(a), consoante dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e nas Leis Municipais nº 4379, de 2017, que dispões sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e da ab-rogação da Lei nº. 3764 de 2012, consoante ainda com a Resolução CNAS nº 237 de 2006 e Resolução CNAS nº. 014 de 2015, e com o Regimento Interno deste Conselho, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de nove representantes da sociedade civil, marcada para o dia 06 de Dezembro de 2017, às 09 h, sendo esta em primeira convocação e 09h30min h, em local a ser definido por este Conselho.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, no ato de realização da inscrição da categoria, cópia da carteira de identidade do delegado votante (titular ou suplente).

Macaé, ____ de _____, 2017.

Representante Legal Organização (ou Categoria) de Trabalhadores do SUAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a
derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei
3764 de 2012.

ANEXO IV

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS
INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO.

DECLARAÇÃO

Declaro que eu,, portador
do RG nº e CPF nº,
nascido em/...../....., candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social
de Macaé, como representante do segmento
....., caso
eleito, terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias e
extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos
inerentes à função de Conselheiro.

Macaé, ____ de _____ de 2017

.....
Presidente da Entidade ou representante legal (identificação e qualificação de quem assina)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei municipal nº. 4379 de 2017, que dispõe sobre a derrogação da Lei nº. 2965 de 2007 e ab-rogação da Lei 3764 de 2012.

ANEXO V

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO.

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Sr.(a)....., portador do RG nº e CPF nº, nascido em/...../....., candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé, como representante oficial da, caso eleito, terá condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Macaé, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura e nome do (a) candidato(a)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue no ato da inscrição.